



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

CEP 35794-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1523

AUMENTA VAGA EM CARGO QUE ESPECIFICA NO ANEXO II, DA LEI Nº. 1.108/90, DO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Felixlândia, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Ao Anexo II, da Lei nº 1.108/90, ficam acrescentadas as seguintes vagas:

- a) – 01 (uma) vaga de Procurador Municipal;
- b) – 13 (treze) vagas de Motorista;
- c) – 12 (doze) vagas de Auxiliar de Enfermagem;
- d) – 13 (treze) vagas de Médico;
- e) – 04 (quatro) vagas de Odontólogo;
- f) – 03 (três) vagas de Operador de máquinas;
- g) – 31 (trinta e uma) vaga de Professor Municipal;
- h) – 05 (cinco) vagas de Recepcionistas;
- i) – 27 (vinte e sete) vagas de Agente de Saúde;

Art. 2- As vagas ora criadas obedecem o disposto para preenchimento, vencimento e atribuições do cargo.

Art. 3- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.001.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Felixlândia, 08 de fevereiro de 2002.

Dr. Webher de Moura Lima
Prefeito Municipal